TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento para avaliações neuropsicológicas destinados ao atendimento das demandas, por um período de 12 (doze) meses, a serem utilizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Sessões/ Consultas / Avaliações Estimadas (12 Meses)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento para avaliações neuropsicológicas destinadas ao atendimento das demandas, por um período de 12 (doze) meses, a serem utilizadas pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência.	41

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.
1.4. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços contínuos, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.
1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:
2.1. Os serviços serão prestados por psicólogo(a) especialista em Neuropsicologia, com pós-graduação e registro no Conselho de Psicologia, bem como apresentação do currículo antes do início dos atendimentos.
2.2. Tal organização visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços de atendimentos na avaliação de neuropsicológicas, atendendo às necessidades de pacientes da Saúde do Município, garantindo a regularidade e a disponibilidade do serviço de forma ininterrupta quando necessário.
2.3. A Administração poderá solicitar a substituição do profissional disponibilizado a qualquer tempo, em razão de falta de adaptação, inadequação, ou, ainda, em razão de reavaliação periódica do menor que resulte na necessidade de adoção de profissionais de outras áreas ou perfis de atuação, ou até mesmo a suspensão do fornecimento de profissional de apoio.
2.4. A demanda à empresa contratada dar-se-á a qualquer tempo, de acordo com a existência e/ou surgimento de demandas operacionais do Departamento Municipal de Saúde, incluindo ampliação atendimentos extraordinários, substituições por afastamentos e demais necessidades do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
2.5. O profissional disponibilizado a serviço da Administração receberá orientação técnica e operacional do responsável designado pelo Município, incluindo procedimentos internos, conforme demanda e planejamento definidos pela Administração.
2.6. O Profissional disponibilizado à Administração deverá observar as normas internas do Município e do Departamento Municipal de Saúde, bem como cumprir integralmente as orientações técnicas e operacionais repassadas pelos responsáveis designados.

2.7. Deverão, ainda, estar à disposição para participação em reuniões operacionais, alinhamentos de equipe, estudos de ocorrências e deliberações necessárias à adequada execução do serviço, podendo, quando solicitado, prestar informações e elaborar registros/relatórios operacionais relacionados ao atendimento e às atividades desempenhadas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente viável o parcelamento da contratação, pois se trata de contratação de um único item, menor preço global.

3.1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

3.1.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R$ 54.222,50 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) - Média Ponderada.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O Departamento de Motuca vem enfrentando aumento significativo na demanda por avaliações neuropsicológicas, essenciais para o e identificação diagnostico de transtornos e dificuldades cognitivas e comportamentais. Esse cenário reflete tanto a crescente conscientização da população sobre a importância da saúde mental quanto a ampliação do acesso a diagnósticos especializados, que são fundamentais para direcionar intervenções terapêuticas adequadas e promover o desenvolvimento integral dos pacientes na área da saúde, fato que impacta diretamente na organização dos fluxos assistenciais e atendimento de consultas oficiais destinados aos serviços de saúde pública.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade permanente de realização de atendimentos para pacientes que precisem deste recurso para melhor identificar seu diagnostico, assim conseguimos assegurar o acesso aos tratamentos que possam ser realizados de forma eficaz com o diagnóstico correto, seguro e eficiente aos pacientes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação deste profissional ou empresa especializadas devidamente qualificado para avaliação de neuropsicológico, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios da eficiência, e torna-se uma medida essencial para garantir que esses serviços sejam prestados de forma precisa e ágil. A oferta desses atendimentos não apenas reduz o tempo de espera, mas também eleva a qualidade do serviço prestado, assegurando que a população tenha acesso a diagnósticos e tratamentos adequados. Esses cuidados são fundamentais para atender de forma eficaz as demandas de saúde mental e reabilitação, contribuindo para o desenvolvimento saudável dos indivíduos e fortalecendo o sistema de saúde pública do município.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Atender as necessidades da Diretoria para continuidade dos atendimentos dos pacientes da saúde.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.

6.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os serviços serão realizados de forma contínua e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência, para o desenvolvimento das atividades descritas nos itens 1 e 2.

7.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

7.3. O início da execução do objeto se dará imediatamente contados da assinatura do Contrato Administrativo.

7.4. O objeto será executado mediante as disposições contidas no instrumento de Contrato Administrativo, respeitadas as especificações deste Termo de Referência, sendo a violação de qualquer disposição passível de aplicação de penalidades legais e/ou contratuais, ou, ainda, rescisão, a depender da gravidade da violação, extensão do dano e sua reiteração.

7.5. A execução dos trabalhos deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pelo Senhor Diretor de Saúde, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7.6. A contratada está sujeita às normas do respectivo Conselho de Psicologia.

7.7. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.

7.8. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

8.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
8.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
8.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
8.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
9.1.1. Os pagamentos à contratada serão realizados conforme o valor e quantidade de sessões/consulta/avaliações apuradas pela medição, em parcelas mensais e sucessivas, devendo ser observados os serviços efetivamente executados.
9.2. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
9.2.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
9.2.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;
9.2.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
9.2.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
9.3. Os valores dos serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
9.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@motuca.sp.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de execução devidamente atestado pelo setor responsável, conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não sendo aceita emissão de boleto para o pagamento.
10.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção,

passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

10.3. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.4. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

10.5. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 O recebimento definitivo ocorrerá em 5 (cinco) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

12.3. Para fins de habilitação econômico-financeira a contratada deverá apresentar apenas a certidão negativa de falência expedida pelo órgão distribuidor da sua sede.

12.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2Ccp

fCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Qualificação Técnica:
12.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
12.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
12.14.2. Apresentação de atestados de capacidade técnica referentes às parcelas de maior relevância, conforme tabela abaixo: (Art.67, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Item	Descrição dos Serviços	Sessões/Consulta Estimadas (Parcela de Maior Relevância)
1	**Avaliação Neuropsicológica**	**21**

12.14.2.1. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) de cada parcela de maior relevância constante da tabela anterior. (Art.67, § 2º, Lei nº 14.133/2021).
12.14.3. Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente que habilite a empresa à execução dos serviços, no Conselho Psicologia, através da apresentação do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica.

12.15. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
12.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF5;
12.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
12.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
12.15.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
12.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa);
12.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
12.15.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
12.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
12.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
12.15.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
12.15.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Motuca.
13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídica
10.301.0007.2030 – Atividades da Assistência Básica
Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio
Ficha n° 150

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data do orçamento estimado, em ___/___/202___.
14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Motuca, 14 de agosto de 2026.

Pedro Henrique Mascellani
Diretoria Municipal de Saúde